

TERMO ADITIVO __/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA ESQUIMÓ SERVICE LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1625423, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESQUIMÓ SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.329.246/0001-86, sediada na Rua Quinante, nº 100, Parque São Pedro, CEP 31610-250, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adão Eustáquio dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000348/2019-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/04/2022 a 30/04/2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em 10,379440%, conforme solicitação da CONTRATADA, considerando a variação do IPCA no período de fevereiro/2021 a janeiro/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor máximo estimado do contrato reajustado será de R\$ 57.500,82, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Equipamento	Capacidade (BTUS)	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva, incluso mão de obra, peças, materiais de consumo e demais despesas, conforme Anexo I - Termo de Referência, exceto: compressor, motor do ventilador e placa de comando.	Split Hi Wall	9000	24	R\$ 43,05	R\$ 1.033,20
2		Split Hi Wall	12000	192	R\$ 42,57	R\$ 8.173,44
3		Split Hi Wall	18000	276	R\$ 41,99	R\$ 11.589,24
4		Split Hi Wall	30000	228	R\$ 42,98	R\$ 9.799,44
5		Split Piso-Teto	60000	468	R\$ 33,86	R\$ 15.846,48
6	Fornecimento de peças para manutenção de aparelhos			7244	R\$ 1,10	R\$ 7.968,40

	conforme Tabela de Peças (Anexo do Contrato).			
7	Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 9.000 a 30.000 btu's com fornecimento de peças	2	R\$ 441,52	R\$ 883,04
8	Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 60.000 btu's com fornecimento de peças	2	R\$ 1.103,79	R\$ 2.207,58
Valor Total Geral				R\$ 57.500,82

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXX
PI: XXXXXXXX
Nota de Empenho: XXXXXXXX

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

Esquimó Service Ltda.
Adão Eustáquio dos Reis
Representante legal

Testemunha

Testemunha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

MINUTA Nº 109/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 30 de Março de 2022

MINUTA_Termo_aditivo.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 31/03/2022 07:23)

ANDERSON NOVAIS SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1816189

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **109**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de
verificação: **cf68cbe383**